



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Processo:** 00.000981/2025-51

**Tipo de Processo:** Eleições: Procedimentos Gerais

**Assunto:** Calendário Eleitoral 2025 - Eleições de Conselheiros Federais (BA, CE, MA, PR, RS e TO)

**Interessado:** Comissão Eleitoral Federal

### DELIBERAÇÃO CEF Nº 4/2025

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), no exercício das atribuições previstas no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006) e em conformidade com as competências definidas pelo Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2025,

Considerando a realização, no exercício de 2025, das eleições para o cargo de Conselheiro Federal, representantes das modalidades profissionais nos seguintes estados: Bahia (Agronomia); Ceará (Civil); Maranhão (Civil); Paraná (Elétrica); Rio Grande do Sul (Elétrica); e Tocantins (Industrial), conforme a Rosa dos Ventos estabelecida pela Decisão Plenária nº 2320/2019, em calendário a ser aprovado pelo Plenário do Confea, para mandato de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028;

Considerando o disposto no art. 3º da Resolução nº 1.114, de 2019 – Regulamento Eleitoral, segundo o qual "o calendário eleitoral será proposto pela CEF e aprovado pelo Plenário do Confea";

Considerando que o art. 9º e seu parágrafo único do Regulamento Eleitoral estabelecem que todos os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento, com prorrogação para o primeiro dia útil seguinte quando este recair em dia sem expediente;

Considerando o disposto no art. 54 da Resolução nº 1.114, de 2019 – Regulamento Eleitoral, que prevê a possibilidade de votação e totalização de votos por três modalidades: urnas convencionais, urnas eletrônicas disponibilizadas pela Justiça Eleitoral, ou pela internet, conforme decisão do Plenário do Confea;

Considerando as normas específicas para a votação por meio da internet, conforme os artigos 88 a 93 da Resolução nº 1.114, de 2019, que regulamentam desde o horário de votação até a obrigatoriedade de auditoria e testes do sistema eletrônico, garantindo a segurança e a transparência do processo eleitoral;

Considerando que o art. 19, inciso IV, da Resolução nº 1.114, de 2019 – Regulamento Eleitoral, atribui à CEF a competência de atuar nacionalmente como órgão decisório, coordenador e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais para assegurar a legitimidade e a moralidade das eleições;

#### **DELIBEROU:**

Propor ao Plenário do Confea a aprovação do Calendário Eleitoral das Eleições do Sistema Confea/Crea de 2025, fixando o **dia 16 de julho de 2025** como data para a realização, pela rede mundial de computadores, das eleições de Conselheiros Federais titulares e suplentes, representantes das modalidades profissionais nos estados da Bahia (Agronomia); Ceará (Civil); Maranhão (Civil); Paraná (Elétrica); Rio Grande do Sul (Elétrica); Tocantins (Industrial), conforme a Rosa dos Ventos disciplinada pela Decisão Plenária nº 2320/2019, para mandato no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

### **ANEXO DA DELIBERAÇÃO CEF Nº 4/2025**

#### **CALENDÁRIO ELEITORAL**

#### **ELEIÇÕES DO SISTEMA CONFEA/CREA 2025**

#### **Conselheiros Federais (BA, CE, MA, PR, RS e TO)**

##### **Quarta-feira, 12 de março de 2025**

Data-limite de divulgação do Edital de Convocação das Eleições pela CEF, publicado no Diário Oficial da União - DOU e disponibilizado no sítio eletrônico do Confea (art. 4º, da Resolução nº 1.114 de 2019 - Regulamento Eleitoral)

##### **Terça-feira, 15 de abril de 2025**

Último dia para desincompatibilização dos pretensos candidatos detentores de cargo, emprego ou função, remunerada ou não, no Confea, no Crea ou na Mútua e dirigentes, administradores, superintendentes, presidentes ou membros de diretoria de entidades de classe registradas e homologadas no Sistema Confea/Crea (art. 27, VII e VIII, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

##### **Sexta-feira, 25 de abril de 2025**

1. Último dia para apresentação do requerimento de registro de candidatura.
2. O registro de candidatura para o cargo de Conselheiro Federal representante de modalidades profissionais deverá ser protocolados no Crea, de forma presencial, observado seu horário regular de funcionamento, ou de forma digitalizada, através do e-mail oficial da Comissão Eleitoral Regional, de forma legível, sem rasuras, em formato PDF, neste caso, impreterivelmente até às 23h59.

##### **Sábado, 26 de abril de 2025**

Data em que será permitido o início da campanha eleitoral (art. 40, da Resolução nº 1.114,

de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Segunda-feira, 28 de abril de 2025**

Data em que as Comissões Eleitorais verificarão junto ao banco de dados a situação de cada candidato com relação a eventuais débitos perante o Sistema Confea/Crea e infrações ao Código de Ética Profissional com decisão definitiva nos últimos 5 (cinco) anos, anexando ao respectivo processo de registro de candidatura a documentação pertinente (art. 30, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Terça-feira, 29 de abril de 2025**

Data em que as Comissões Eleitorais comunicarão aos candidatos acerca de eventuais documentos faltantes que devem instruir o requerimento de registro de candidatura, concedendo-lhes o prazo improrrogável de 03 (três) dias para complementação, se for o caso (art. 30, parágrafo único, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Segunda-feira, 5 de maio de 2025**

Último dia para os candidatos apresentarem, em complementação, eventuais documentos faltantes que devem instruir o requerimento de registro de candidatura, conforme comunicado pela respectiva Comissão Eleitoral (art. 30, parágrafo único, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Terça-feira, 6 de maio de 2025**

Data de publicação de edital pela Comissão Eleitoral, contendo a relação de todos os requerimentos de registro de candidatura apresentados, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação (art. 31, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Segunda-feira, 12 de maio de 2025**

Último dia para impugnação contra requerimento de registro de candidatura, por qualquer profissional com registro ativo no Sistema Confea/Crea, em petição fundamentada e dirigida à respectiva Comissão Eleitoral, acompanhada das provas do alegado (art. 31, parágrafo único, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Terça-feira, 13 de maio de 2025**

Data de publicação de edital pela Comissão Eleitoral, contendo a relação de todas as impugnações apresentadas, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias para que os candidatos impugnados apresentem contestação (art. 32, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Segunda-feira, 19 de maio de 2025**

Último dia para que os candidatos impugnados apresentem contestação à impugnação contra seu requerimento de registro de candidatura, em petição fundamentada e dirigida à respectiva

Comissão Eleitoral, acompanhada das provas do alegado (art. 32, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Sexta-feira, 23 de maio de 2025**

Data-limite para as Comissões Eleitorais Regionais julgarem os requerimentos de registro de candidatura, verificando as condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade, independentemente de apresentação de impugnação, apreciando as razões expostas nas impugnações apresentadas, se houver, e respectivas contestações, formando sua convicção com amparo nos regulamentos eleitorais, pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes do respectivo processo, ainda que não alegados, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento (art. 33 e parágrafo único, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Segunda-feira, 26 de maio de 2025**

Data de publicação de edital pela Comissão Eleitoral, contendo o extrato das decisões acerca dos registros de candidatura deferidos ou indeferidos, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso pelo interessado (art. 34, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Segunda-feira, 2 de junho de 2025**

Último dia para interposição de recurso pelo interessado, em petição fundamentada e apresentada à própria Comissão Eleitoral que proferiu a decisão (art. 34, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Terça-feira, 3 de junho de 2025**

Data de publicação de edital pela Comissão Eleitoral, contendo a relação de todos os recursos interpostos, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias para os recorridos apresentarem contrarrazões (art. 34, § 1º, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Segunda-feira, 9 de junho de 2025**

Último dia para os recorridos apresentarem contrarrazões aos recursos interpostos, em petição fundamentada e apresentada à própria Comissão Eleitoral que proferiu a decisão (art. 34, § 1º, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Terça-feira, 10 de junho de 2025**

Data-limite para a Comissão Eleitoral Regional encaminhar à CEF, em meio digital, o recurso e as contrarrazões, juntamente com o processo integral do respectivo registro de candidatura (art. 34, § 2º, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Sexta-feira, 13 de junho de 2025**

Data-limite para a Comissão Eleitoral Federal julgar os recursos interpostos contra as

decisões das Comissões Eleitorais Regionais (art. 35, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

### **Segunda-feira, 16 de junho de 2025**

1. Data de publicação de edital pela Comissão Eleitoral Federal, contendo o extrato de suas decisões, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso pelo interessado (art. 35, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

2. Data-limite para quitação de eventuais débitos pelos profissionais para fins de ser considerado eleitor. O profissional inadimplente após essa data não poderá ser incluído na relação de profissionais aptos a votar na circunscrição do Crea, ainda que comprove ter quitado seus débitos posteriormente. Os Creas deverão observar essa data para fins de fechamento de listagens de eleitores, não sendo permitida a inclusão de eleitores após essa data (artigos 53 e 62, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

### **Segunda-feira, 23 de junho de 2025**

Último dia para interposição de recurso pelo interessado, contra decisão da CEF sobre registro de candidatura, em petição fundamentada e apresentada à própria CEF (art. 35, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

### **Terça-feira, 24 de junho de 2025**

Data de publicação de edital pela Comissão Eleitoral Federal, contendo a relação de todos os recursos interpostos, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias para os recorridos apresentarem contrarrazões (art. 35, § 1º, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

### **Segunda-feira, 30 de junho de 2025**

Último dia para os recorridos apresentarem contrarrazões aos recursos interpostos, em petição fundamentada e apresentada à própria CEF (art. 35, § 1º, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

### **Terça-feira, 1 de julho de 2025**

Data de publicação de edital pela Comissão Eleitoral Federal, contendo a relação de todos os recursos que serão apreciados pelo Plenário do Confea em última instância administrativa, informando a data dos julgamentos, para fins de acompanhamento pelos interessados, que poderão se inscrever pessoalmente ou por meio de procurador para sustentação oral pelo prazo improrrogável de 10 (dez) minutos para cada um (art. 36, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

### **Sexta-feira, 4 de julho de 2025**

Data-limite para julgamento dos recursos pelo Plenário do Confea em última instância administrativa (art. 37 e parágrafo único, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

### **Segunda-feira, 7 de julho de 2025**

Data de publicação de edital pela Comissão Eleitoral Federal, contendo os extratos das decisões proferidas e a relação completa dos registros de candidatura deferidos e indeferidos para ciência dos interessados (art. 37 e parágrafo único, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Quarta-feira, 16 de julho de 2025**

##### **DIA DA ELEIÇÃO**

1. Data em que o sistema de votação eletrônica poderá ser acessado pelos eleitores aptos a votar e pelos delegados eleitores, com início às 8 (oito horas) e término às 19h (dezenove horas), observado o horário oficial de Brasília – DF, através de domínio a ser informado pela Comissão Eleitoral Federal (artigo 88 da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

1.1. O acionamento do comando de confirmação encerrará o ato de votação (art. 90, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

1.2. Caso necessário, o sistema de votação eletrônica poderá ser acessado pelos eleitores aptos, através de equipamentos conectados à internet disponibilizados nas sedes, inspetorias e escritórios de representação dos Creas, mediante autenticação individual (art. 91, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

2. Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral Federal extrairá do sistema eletrônico todas as contagens, apurações, relatórios e informações pertinentes, para fins de homologação pelo Plenário do Confea. (art. 92, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Sexta-feira, 18 de julho de 2025**

Data-limite para a Comissão Eleitoral Federal consolidar os dados e informações, encaminhando ao Plenário do Confea a proposta de homologação dos resultados das Eleições para o cargo de Conselheiro Federal representante de modalidades profissionais nos estados da Bahia (Agronomia); Ceará (Civil); Maranhão (Civil); Paraná (Elétrica); Rio Grande do Sul (Elétrica); Tocantins (Industrial), que exercerão mandato de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028 (art. 19, inciso XII, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Sexta-feira, 25 de julho de 2025**

Data-limite para o Plenário do Confea homologar o resultado das Eleições do Sistema Confea/Crea 2025 (artigos 6º e 17, inciso V, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

#### **Segunda-feira, 28 de julho de 2025**

Data em que a Comissão Eleitoral Federal divulgará edital contendo o resultado das Eleições do Sistema Confea/Crea 2025 homologado pelo Plenário do Confea (art. 6º, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral).



Documento assinado eletronicamente por **Francis José Saldanha Franco, Conselheiro(a) Federal**, em 07/02/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ayson Rosas Filho, Conselheiro Federal**, em 07/02/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mauricio Oliveira Pinho, Conselheiro(a) Federal**, em 07/02/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Coordenador(a)**, em 07/02/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1140674** e o código CRC **847DE900**.

---